

# REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO

## 3º CICLO

### PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA

#### **1 - COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIÇÃO DE PROVAS**

É da competência do JNE a reapreciação das **Provas Finais do Ensino Básico, Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e das Provas a Nível de Escola**

No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário – Despacho Normativo nº 4-B/2023

#### **2 - PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIÇÃO**

É admitida a reapreciação de provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

Tem legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação.

#### **3 - EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIÇÃO**

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo seguinte.

A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

#### **4 - FASES DO PROCESSO**

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) **A consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) **A reapreciação propriamente dita**, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

#### **5 - PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA**

O requerimento para consulta da prova, **Modelo 09/JNE**, em formato PDF editável, disponibilizado em <https://www.dge.mec.pt/modelos> , **deve ser descarregado, preenchido** (pelo Encarregado de Educação ou pelo próprio aluno, quando maior) **e enviado para o seguinte endereço de e-mail:**

[consulta.reapreciacao.prova@aeermesinde.net](mailto:consulta.reapreciacao.prova@aeermesinde.net)

O requerimento deve ser enviado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

#### **6 - REALIZAÇÃO DA CONSULTA**

**No prazo máximo de um dia útil**, as cópias das provas serão facultadas em suporte digital (formato pdf) e enviadas para o endereço eletrónico indicado pelo requerente.

Excecionalmente, e a pedido expresso do Encarregado de Educação, poder-se-á facultar as provas em suporte de papel. Neste caso, o requerente deverá deslocar-se à Escola, assinar o impresso com o pedido que enviou por e-mail e, mediante o pagamento dos respetivos encargos, receber as fotocópias solicitadas.

**NOTA 1:** No caso da Prova de Educação Visual (14), a entrega será apenas em suporte de papel

**NOTA 2:** A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença da Diretora, subdiretora, adjunto da diretora ou da coordenadora do Secretariado de Exames.

#### **6 - FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO**

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos> , sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelo Agrupamento (atrás indicado), para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação.

O requerimento deve ser formalizado através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE, **no prazo de dois dias úteis após receber as provas para consulta**. A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 11-A/JNE**.

Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações** e ou **erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

## **7 - RECLAMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO**

O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada nos **Modelos 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).

Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, 11 de julho de 2023